



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SSL
Fls. 02
Rub. 0

Despacho 27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, atue-se Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 132 do regimento interno Saladas Sessões: ABR 2026 PRESIDENTE	Protocolo	PROJETO DE LEI Nº _____/2026.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 58 /2026.		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 02 (dois) cargos vagos de provimento efetivo de Perito Oficial Médico-Legista e 02 (dois) cargos vagos de provimento efetivo de Perito Oficial Odonto-Legista em cargos de provimento efetivo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, _____ de _____ de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



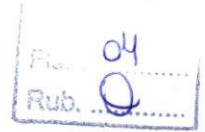
ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC/MT	
CARGO	VAGAS
Perito Oficial Criminal	300
Perito Oficial Médico-Legista	154
Perito Oficial Odonto-Legista	12
Papiloscopista	218
Técnico em Necropsia	106



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 58, DE 30 DE MARÇO DE 2026.



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que ***“Altera dispositivo da Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, e dá outras providências”***.

A POLITEC, órgão desconcentrado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, desempenha papel essencial na produção de prova técnica e científica. Atualmente, o Estado de Mato Grosso enfrenta uma demanda crescente por perícias em substâncias agroquímicas, reflexo da expansão agrícola e do aumento de infrações ambientais e casos de intoxicação.

Considerando a insuficiência do quadro de Peritos Oficiais Criminais para absorver tais funções sem comprometer o atendimento no interior e os plantões existentes, a presente proposta visa o remanejamento de cargos no lotacionograma da instituição. A medida é administrativamente adequada, pois permite a estruturação do novo Laboratório de Agroquímicos sem gerar impacto financeiro, otimizando o efetivo atual.

Ressalte-se, por oportuno, que o Edital nº 002/2022-SEPLAG/SESP/MT encontra-se vigente até 30 de junho de 2026, conferindo lastro estratégico à medida e possibilitando que a redistribuição e o provimento de cargos ocorram de forma coordenada com a necessidade de expansão da capacidade pericial.

Essas são as razões que justificam a submissão do presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para sua célere aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de março de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Na Sessão da: 01 ABR 2026	
Em	/ /20
	
1º Secretário	

OFÍCIO/GG/ 058 /2026-SAD.

Cuiabá, 30 de março de 2026.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 58 /2026**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que *“Altera dispositivo da Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado